

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUB N. 0010 /2015

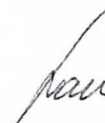
Aprova valores de referência das Taxas de Ocupação de imóveis residenciais destinados ao uso de servidores docentes e técnico-administrativos da Fundação Universidade de Brasília - FUB, define novos percentuais de cobrança e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 465ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2015, considerando:

- I a proposta elaborada pela Secretaria de Gestão Patrimonial - SGP sobre os valores de referência dos imóveis residenciais da FUB, em seu Memorando 173/2015/SGP, datado de 23 de junho de 2015;
- II a necessidade de estabelecer parâmetros que garantam tratamento imparcial e isonômico aos servidores ocupantes de imóveis residenciais da FUB;
- III a orientação sinalizada anteriormente, pela Resolução nº 0003/2014, do Conselho Diretor, com relação à revisão da atual política de moradia da FUB, abrindo possibilidades da adequação paulatina dos valores de taxas de ocupação pagos por servidores docentes e técnico-administrativos cujos contratos foram celebrados até 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a tabela anexa que contém os valores de referência das Taxas de Ocupação para os imóveis residenciais destinados ao uso de servidores docentes e técnico-administrativos da FUB.
- Art. 2º Os Termos de Ocupação renovados a partir de 1º de julho de 2014, com Taxa de Ocupação de 50% do valor de referência de que trata o artigo anterior, passarão a ser renovados, nas épocas próprias previstas nos respectivos contratos, com os seguintes percentuais:
- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor de referência, a partir de 1º de julho de 2015;
 - b) 60% (sessenta por cento) do valor de referência, a partir de 1º de julho de 2016;
 - c) 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de referência, a partir de 1º de julho de 2017;
 - d) 70% (setenta por cento) do valor de referência, a partir de 1º de julho de 2018;





- e) 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência, a partir de 1º de julho de 2019;
 - f) 80% (oitenta por cento) do valor de referência, a partir de 1º de julho de 2020.
- Art. 3º Os Termos de Ocupação celebrados com os novos ocupantes a partir de 1º de julho de 2014, com Taxa de Ocupação de 80% do valor de referência, permanecem com esse percentual inalterado.
- Art. 4º O valor da taxa de ocupação, somado o valor da taxa de manutenção, não poderá ultrapassar o limite de 30% da renda bruta do servidor ocupante do imóvel, conforme previsto no art. 14, item II, inc. "b" e "c" da RCD nº 030/2004.
- Art. 5º Todos os Termos de Ocupação serão celebrados com prazo de vigência de doze meses.
- Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Esta resolução revoga a Resolução do Conselho Diretor da FUB nº 0003/2014 e demais disposições em contrário.

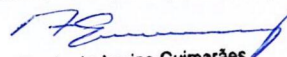
Brasília, 29 de junho de 2015.

Ivan Marques de Toledo Camargo
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR N. 010/2015

Endereço	Bloco	Apartamento(s)	Área Priv (m ²)	Quartos	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$/mês) (*)	TAXA DE OCUPAÇÃO	
						55%	80%
COLINA	A e D	11, 21 e 31	137,00	3	2.196,00	1.207,80	1.756,80
COLINA	A e D	12, 13, 14 e 15	137,00	3	2.196,00	1.207,80	1.756,80
COLINA	A e D	16, 26 e 36	137,00	3	2.196,00	1.207,80	1.756,80
COLINA	A e D	22, 23, 24 e 25	137,00	3	2.196,00	1.207,80	1.756,80
COLINA	A e D	32, 33, 34 e 35	137,00	3	2.196,00	1.207,80	1.756,80
COLINA	B e C	11, 21 e 31 (Canto)	104,00	2	1.837,00	1.010,35	1.469,60
COLINA	B e C	12, 13, 14 e 15	80,00	2	1.413,00	777,15	1.130,40
COLINA	B e C	16, 26 e 36 (Canto)	104,00	2	1.837,00	1.010,35	1.469,60
COLINA	B e C	22, 23, 24 e 25	80,00	2	1.413,00	777,15	1.130,40
COLINA	B e C	32, 33, 34 e 35	80,00	2	1.413,00	777,15	1.130,40
COLINA	E, G, H e J	101, 201, 301, 401, 501 e 601 (Canto)	149,65	3	3.007,00	1.653,85	2.405,60
COLINA	E e H	102, 202, 302, 402, 502 e 602	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	E	103, 203, 303, 403, 503 e 603	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	E	104, 204, 304, 404, 504 e 604	97,85	2	2.023,00	1.112,65	1.618,40
COLINA	E	105, 205, 305, 405, 505 e 605	170,75	4	3.228,00	1.775,40	2.582,40
COLINA	E	106, 206, 306, 406, 506 e 606	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	E	107, 207, 307, 407, 507 e 607	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	E, G, H e J	108, 208, 308, 408, 508 e 608 (Canto)	149,65	3	3.007,00	1.653,85	2.405,60
COLINA	F e I	101, 201, 301, 401, 501 e 601 (Canto)	149,65	3	3.007,00	1.653,85	2.405,60
COLINA	F	102, 202, 302, 402, 502 e 602	97,85	2	2.023,00	1.112,65	1.618,40
COLINA	F	103, 203, 303, 403, 503 e 603	170,75	4	3.228,00	1.775,40	2.582,40
COLINA	F	104, 204, 304, 404, 504 e 604	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	F	105, 205, 305, 405, 505 e 605	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	F e I	106, 206, 306, 406, 506 e 606 (Canto)	149,65	3	3.007,00	1.653,85	2.405,60
COLINA	G e J	102, 202, 302, 402, 502 e 602	97,85	2	2.023,00	1.112,65	1.618,40
COLINA	G e J	103, 203, 303, 403, 503 e 603	170,75	4	3.228,00	1.775,40	2.582,40
COLINA	G e J	104, 204, 304, 404, 504 e 604	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	G e J	105, 205, 305, 405, 505 e 605	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	G e J	106, 206, 306, 406, 506 e 606	97,85	2	2.023,00	1.112,65	1.618,40
COLINA	G e J	107, 207, 307, 407, 507 e 607	170,75	4	3.228,00	1.775,40	2.582,40
COLINA	H	103, 203, 303, 403, 503 e 603	97,85	2	2.023,00	1.112,65	1.618,40
COLINA	H	104, 204, 304, 404, 504 e 604	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	H	105, 205, 305, 405, 505 e 605	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	H	106, 206, 306, 406, 506 e 606	170,75	4	3.228,00	1.775,40	2.582,40
COLINA	H	107, 207, 307, 407, 507 e 607	97,85	2	2.023,00	1.112,65	1.618,40
COLINA	I	102, 202, 302, 402, 502 e 602	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	I	103, 203, 303, 403, 503 e 603	128,32	3	2.578,00	1.417,90	2.062,40
COLINA	I	104, 204, 304, 404, 504 e 604	170,75	4	3.228,00	1.775,40	2.582,40
COLINA	I	105, 205, 305, 405, 505 e 605	97,85	2	2.023,00	1.112,65	1.618,40
SQN 205	C, G e L	101, 201, 301, 401, 501 e 601	142,00	3	3.828,00	2.105,40	3.062,40
SQN 205	C, G e L	102, 202, 302, 402, 502 e 602	142,00	3	3.828,00	2.105,40	3.062,40
SQN 205	C, G e L	103, 203, 303, 403, 503 e 603	142,00	3	3.828,00	2.105,40	3.062,40
SQN 205	C, G e L	104, 204, 304, 404, 504 e 604	142,00	3	3.828,00	2.105,40	3.062,40
SQN 205	C, G e L	105, 205, 305, 405, 505 e 605	142,00	3	3.828,00	2.105,40	3.062,40
SQN 205	C, G e L	106, 206, 306, 406, 506 e 606	142,00	3	3.828,00	2.105,40	3.062,40
SQN 205	H	101, 201, 301, 401, 501 e 601	143,00	3	3.855,00	2.120,25	3.084,00
SQN 205	H	102, 202, 302, 402, 502 e 602	143,00	3	3.855,00	2.120,25	3.084,00
SQN 205	H	103, 203, 303, 403, 503 e 603	143,00	3	3.855,00	2.120,25	3.084,00
SQN 205	H	104, 204, 304, 404, 504 e 604	143,00	3	3.855,00	2.120,25	3.084,00
SQN 205	H	105, 205, 305, 405, 505 e 605	143,00	3	3.855,00	2.120,25	3.084,00
SQN 205	H	106, 206, 306, 406, 506 e 606	143,00	3	3.855,00	2.120,25	3.084,00
SQN 206	A, B, F, J e K	101, 201, 301, 401, 501 e 601	119,00	3	3.472,00	1.909,60	2.777,60
SQN 206	A, B, F, J e K	102, 202, 302, 402, 502 e 602	119,00	3	3.472,00	1.909,60	2.777,60
SQN 206	A, B, F, J e K	103, 203, 303, 403, 503 e 603	119,00	3	3.472,00	1.909,60	2.777,60
SQN 206	A, B, F, J e K	104, 204, 304, 404, 504 e 604	119,00	3	3.472,00	1.909,60	2.777,60
SQN 206	A, B, F, J e K	105, 205, 305, 405, 505 e 605	119,00	3	3.472,00	1.909,60	2.777,60
SQN 206	A, B, F, J e K	106, 206, 306, 406, 506 e 606	119,00	3	3.472,00	1.909,60	2.777,60
SQN 214	F	115 e 201	80,11	2	2.291,00	1.260,05	1.832,80
SQN 214	I	103 e 107	104,26	3	2.495,00	1.372,25	1.996,00
SQN 214	I	106, 110 e 204	105,16	3	2.517,00	1.384,35	2.013,60
SQN 214	J	103, 107 e 303	104,26	3	2.495,00	1.372,25	1.996,00
SQN 214	J	110 e 204	105,16	3	2.517,00	1.384,35	2.013,60

(*) Menor valor do m² da avaliação realizada pela CMP Construções (agosto/2014) atualizado pela variação do INPC até maio/2015. Valores de referência com frações inferiores ou iguais a R\$ 0,50 foram arredondados para menos; e superiores, para mais.


 Prof. Tomás de Aquino Guimarães
 Secretário de Gestão Patrimonial
 SGP/UnB - Mat. 149845